



RESOLUÇÃO FUOM 30/2025

ESTABELECE NORMAS PARA A REMATRÍCULA DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG, MANTIDO PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026.

O Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, André Hostalácio Freitas, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso X do Art. 28 do Estatuto da FUOM, e:

Considerando que a matrícula e rematrícula no Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG são feitas por período letivo, no curso respectivo;

Considerando que a matrícula e rematrícula devem obedecer às datas fixadas no Calendário Escolar e aos demais atos institucionais publicados;

Considerando que a matrícula e a rematrícula constituem o vínculo oficial e formal do aluno com o UNIFOR-MG, sendo procedimentos imprescindíveis para a prestação de serviços educacionais;

Considerando que não será concedida matrícula ou rematrícula ao aluno em débito com a Instituição;

Considerando os regulamentos internos do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG;

Considerando a deliberação do Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUOM, realizada no dia 18/09/2025, estabelecendo desconto na rematrícula para o Primeiro Semestre de 2026 e opção de seu parcelamento.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER normas para a rematrícula do primeiro semestre de 2026 nos cursos presenciais do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG – mantido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG:

I – a rematrícula para o PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 estará disponível para todos os alunos veteranos, no site www.uniformg.edu.br, no Portal do Aluno, de 20/12/2025 a 29/01/2026;

II - EXTRAORDINARIAMENTE, será concedido aos ALUNOS VETERANOS nos cursos de graduação presenciais do UNIFOR-MG, desconto na REMATRÍCULA ESCOLAR para o Primeiro Semestre do ano de 2026, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores das mensalidades estipuladas para o ano de 2026, desde que realizada no período de 20/12/2025 a 29/01/2026;

III – Excepcionalmente, a rematrícula para o primeiro semestre de 2026 deverá ser quitada no período de 20/12/2025 a 29/01/2026, à vista ou em até 3 (três) PARCELAS sem juros no cartão de crédito, conforme aprovado pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes;

IV – os benefícios concedidos pela FUOM, em quaisquer modalidades de bolsa, não incidem sobre matrícula e rematrícula;

Art. 2º O interessado que necessitar de negociação de débito anterior deverá entrar em contato com a Tesouraria para agendamento, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

- **Dias 22, 23, 29 e 30/12/2025 e no período de 05 a 30/01/2026** – das 8h às 17h;
- **Dias 24 e 31/12/2025** – das 8h às 12h;
- **Dias 26/12/2025 e 02/01/2026** – não haverá expediente no Campus Universitário.

E nos seguintes canais de atendimentos:

- ✓ Telefone fixo: 37 3329 1464
- ✓ E-mail: tesouraria@uniformg.edu.br

RESOLUÇÃO FUOM 30/2025

I - veterano sem matrícula não terá acesso às plataformas, em caso de aulas remotas e/ou síncronas;

II - não será permitida a entrada, no *Campus*, de veterano sem matrícula, no horário de aula, ainda que seja para negociação;

III - excepcionalmente, será permitida a entrada no UNIFOR-MG, de veterano sem matrícula, no horário de suas aulas, desde que em dia previamente agendado, para finalidade exclusiva de comparecimento à Tesouraria, visando à negociação de valores (débitos anteriores), portando documentos de identidade e declaração devidamente preenchida e assinada, cujo modelo se encontra no Portal do Aluno. Para agendamento de negociação, o veterano deverá entrar em contato pelo e-mail: tesouraria@uniformg.edu.br;

IV - os alunos em regime parcelado deverão efetuar o pagamento da rematrícula de forma integral, no prazo previsto no Artigo 1º. Também, para esses alunos, o boleto estará disponível no site: www.uniformg.edu.br, no Portal do Aluno;

V - o aluno que acumular mais de 04 (quatro) disciplinas em dependência de períodos anteriores será considerado aluno parcelado, após a análise realizada pelo Coordenador de Curso da ficha individual do aluno. Nesse caso, a rematrícula deverá ser paga de forma integral, ficando sujeita a posterior compensação na forma dos incisos VI, VII e VIII, deste Artigo;

VI - após o pagamento integral da rematrícula, o aluno em regime parcelado deverá contatar o Coordenador de Curso, via e-mail, para apuração do valor das mensalidades posteriores, bem como para a assinatura do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

VII - Para a apuração das disciplinas e valores a serem pagos posteriormente, o aluno poderá agendar data e horário, via e-mail ou telefone com o Coordenador de Curso, a partir do dia 26/01/2026, nos horários matutino e vespertino.

VIII - a compensação da diferença paga pelo aluno parcelado (a maior ou a menor, conforme o caso), somente ocorrerá após a assinatura do aditivo;

IX - os alunos estagiários, monitores ou bolsistas (qualquer modalidade de bolsa) que não realizarem a rematrícula, no prazo **de 20/12/2025 a 29/01/2026**, perderão o respectivo benefício;

X - na hipótese de perda do benefício, o retorno do aluno aos programas de Estágio, Monitoria e Bolsa “Amigos do Bairro” dar-se-á somente no segundo semestre/2026, mediante novo processo seletivo;

XI - as demais bolsas concedidas pela Instituição serão retomadas somente após 30 (trinta) dias da realização da rematrícula, mediante requerimento do aluno encaminhado para o e-mail do naec@uniformg.edu.br ou, ainda, protocolado no NAEC – Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade, neste último caso, será necessário agendamento prévio. A(s) mensalidade(s) devida(s) até a concessão/retorno da bolsa deverá(ão) ser paga(s) integralmente.

XII - a rematrícula, bem como as demais mensalidades deverão ser quitadas em bancos ou casas lotéricas.

Art. 3º Na hipótese de rematrícula após o dia 02/02/2026, o aluno não terá direito a abono de falta retroativo ao período anterior à rematrícula e ficará obrigado, como todos, ao cumprimento da frequência mínima prevista em Lei de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Formiga, 18 de dezembro de 2025.

André Hostalácio Freitas
Presidente